



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
AVALIAÇÃO**

Aos 25 (Vinte e Cinco) Dias do mês de Fevereiro, do ano de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco); no horário das 16 horas; em cumprimento ao respeitável mandado de PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO; Processo de número: 1000352-39.2025.8.11.0015; em Tramitação pelo Juízo da Sexta Vara Cível da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso/MT; no qual figura como Polo Ativo: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PARANÁ e Polo Passivo: JOÃO CARLOS KOTOVICZ; compareci no endereço constante no mandado, no Município e Comarca de Sinop/MT e ali estando, após as formalidades legais: PASSEI A PROCEDER A PENHORA DO BEM a seguir descrito, conforme pesquisa efetuada junto ao mercado Imobiliário local; site de pesquisas, bem como com Corretores de Imóveis da Cidade de Sinop e região, forma seguinte:

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel denominado Data nº. 31 (Trinta e Um); Quadra: 1-AR (Um AR); situado no Setor Residencial Norte; Loteamento denominado: Cidade Sinop, Localizado na Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso/MT; com área de 1.625 M2 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados); sob a Matrícula nº. 4.881 do Serviço de Registro de Imóveis de Sinop/MT; com as seguintes características: Contendo uma Casa em alvenaria medindo aproximadamente: 340,00m2 (Trezentos e Quarente Metros Quadrados); contendo quatro Suítes; não contendo laje; Forração em gesso; Piso do tipo porcelanato retificado; Grade de ferro frontal; Terreno todo murado; janelas e portas mesclados em ferro, vidro do tipo Blindex e Madeira Maça, telha do tipo barro;

**Valor da Avaliação deste bem: R\$2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais);**

Nada mais para constar, encerro esta Avaliação que digitei em 01 (uma) folha, ao final por mim assinado.

**Ricardo Monteiro Segrillo**  
**Oficial de Justiça**

